LEI ORDINÁRIA Nº 4.170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R$ 40.926,32
TOTAL					**R$ 40.926,32**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no **valor R$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior,** conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES